



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1104

PROJETO DE LEI Nº: 05 de 16 de fevereiro de 2022

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais) destinado a manutenção do contrato de rateio nº 19/2022 com CISALV para cobertura de despesas com ações e serviços em saúde. em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 03 - ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE
2.04.03.10.302.0361.2.0032-102 - 3.3.93.39.00
MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISALV -----R\$ 227.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 227.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso anulação de dotação do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU
Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 03 - ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE
2.04.03.10.302.0361.2.0032-102 - 3.3.93.30.00
MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DO CISALV ----- R\$ 227.000,00
Total Geral Anulado ----- R\$ 227.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 16 de fevereiro de 2022


José Francisco de Moura
Prefeito Municipal

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Venho por meio deste solicitar a aprovação do referido Projeto de Lei para Autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Município.

O Crédito suplementar visa à adequação do Orçamento do exercício de 2022 para atender a manutenção do contrato de rateio nº 19/2022 com CISALV para cobertura de despesas com ações e serviços em saúde usando como fonte de recursos anulação de dotações, despesa essa que estava prevista no elemento 33.93.30 (Materiais de consumo) quando do envio do orçamento a esta Casa e será necessário alteração para o elemento 33.93.39 (prestação de serviços).

Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).

Assim, peço aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, requerendo ao Senhor Presidente que imprima ao seu trâmite o rito de urgência, que o caso comporta.

Atenciosamente

Jose Francisco de Moura
Prefeito Municipal